SENHORES VEREADORES:

Estamos apresentando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Legislativo Municipal no mesmo percentual fixado para os servidores do Executivo, conforme Mensagem n.º 12/2019.

A recomposição salarial indicada reflete aumento acima da parcela inflacionária do período, fixando-a em 5,5%.

Da mesma forma, o orçamento vigente já contemplou aumento de despesas com folha de pagamentos para o presente exercício.

Considerando a relevância da matéria e em respeito ao artigo 82, X, da Lei Orgânica do Município, é que submetemos ao crivo do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2019

Revaloriza o vencimento base e/ou remuneração mínima dos cargos da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município da Estância Balneária de Praia Grande

Art. 1°. Ficam reajustados, a partir de 1.º de maio de 2019, em 5,5% (cinco e meio por cento), os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único – As disposições da presente Lei Complementar estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de maio de 2019.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

MARCELINO DOS SANTOS GOMES
1.º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2.º Secretário